EXMO(S). SENHOR(ES)

VOSSA REFERÊNCIA	VOSSA DATA	NOSSO PROCESSO	UNIDADE ORGÂNICA	NOSSA REFERÊNCIA
		01/CPR/2022	*DATA*	

ASSUNTO: **PROCEDIMENTO 01/CPR/2022 – CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA A DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR – CONVITE**

A Direção-Geral do Ensino Superior convida V. Exas. a apresentar proposta para a prestação em epígrafe, de acordo com as condições e termos que a seguir se enunciam e tendo em consideração o estabelecido no caderno de encargos, em anexo.

I. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Direção-Geral do Ensino Superior, abreviadamente designada por DGES, sita na Avenida Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa, NIPC 600 061 388, com o telefone nº 213 126 000.

II. Decisão de contratar

A competência para autorizar a abertura do procedimento é da Diretora-Geral do Ensino Superior.

III. Procedimento

A decisão de escolha do procedimento de formação do contrato por consulta prévia fundamenta-se em função do valor do contrato, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

IV. Pedido de esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e do caderno de encargos devem ser colocados através da plataforma eletrónica "**AcinGov"**: https://www.acingov.pt/acingovprod/2/

2. Os esclarecimentos serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

DATA Divisão de Apoio Técnico e Administrativo

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA PORTUGAL
t 213126000 f 213126001 e dges@dges.mctes.pt w www.dges.mctes.pt

V. Documentos exigidos

1. A proposta a apresentar, observando o disposto no artigo 57.º do CCP, deve identificar devidamente o assunto, o nome ou a denominação social do concorrente, a designação do procedimento e conter o termo "*proposta*", assim como as seguintes informações/documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I ao CCP, cuja minuta se envia em anexo, e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Indicação do preço **por item** (sem IVA, indicando a taxa aplicável), em algarismos e por extenso;

c) Descrição detalhada dos bens/serviços a adquirir;

d) Declaração sob compromisso de honra em como o concorrente possui profissionais com experiência e formação adequada para prestar os serviços e que cumpre o enquadramento legal e regulamentar em vigor sobre o respetivo âmbito de atividade.

e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para o efeito e que não contrariem as especificações do caderno de encargos.

2. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa (artigo 58.º, n.º 1 do CCP).

3. Não são admitidas propostas variantes (artigo 59.º, n.º 2, 2.ª parte do CCP) ou condicionadas.

4. Não haverá lugar à negociação das propostas.

VI. Prazo e modo de apresentação de proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada no prazo de **5 (cinco) dias seguidos** a contar do dia seguinte ao do envio do presente convite, na plataforma eletrónica referida no ponto IV.

VII. Preço base

O preço base são **35 950€ (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta euros)**, nos termos do nº 1 do artigo 47º do CCP, a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.

VIII. Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

IX. Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 74º do CPP, considerando a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

X. Critério de Desempate

Em caso de empate será dada preferência à proposta com melhor preço no item (SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk OLV 2Lic E 1Y Acdmc AP CoreLic). Se se mantiver o empate, o desempate será feito com recurso ao item (Office 365 A5 for faculty).Se ainda assim persistir o empate aplica-se o critério de sorteio. Neste caso, notificar-se-á os interessados da metodologia a utilizar no sorteio.

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA PORTUGAL
t 213126000 f 213126001 e dges@dges.mctes.pt w www.dges.mctes.pt

XI. Documentos de habilitação

1. No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento da notificação de adjudicação, o adjudicatário deve proceder à apresentação dos seguintes documentos, através da plataforma eletrónica acima referida.

1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos – Cfr. Anexo II;

1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º:

i. Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP;

ii. Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 55.º do CCP;

iii. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 55.º do CCP;

iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. No que se refere às alíneas i) e ii) do ponto anterior, pode o adjudicatário conceder autorização de consulta, no sítio da Autoridade Tributária e da Segurança Social à DGES, para o NIF 600061388 e NISS 20007330488, respetivamente.

3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.

4. Todos os documentos de habilitação devem estar redigidos em língua portuguesa.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

XII. Outorga do contrato

O contrato será reduzido a escrito à luz dos artigos 94.º a 106.º do CCP, em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

Maria da Conceição Bento

Assinado de forma digital por Maria da Conceição Bento
Dados: 2022.01.13 14:31:00 Z

A Diretora-Geral do Ensino Superior

Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I ao CCP);
Anexo II - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II ao CCP);
Caderno de Encargos.

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA PORTUGAL
t 213126000 f 213126001 e dges@dges.mctes.pt w www.dges.mctes.pt

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com início de vigência em 1 de janeiro de 2018)

ANEXO II

Modelo de declaração - Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com início de vigência em 1 de janeiro de 2018)

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA PORTUGAL
t 213126000 f 213126001 e dges@dges.mctes.pt w www.dges.mctes.pt